



Decreto
12-6-1967
Em favor
Justo

Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

L E I Nº

Dispõe Sobre Aquisição de Trator de
Esteiras.

A Câmara Municipal de Ubá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras FIAT, modelo 70 CI, equipado com ANGLEDозER Hidráulico.

Art. 2º - O valor total desta operação, presentemente, é de N $\text{R\$}$ 44.531,08 (Quarenta e quatro mil, quinhetos e trinta e um cruzeiros novos e oito centavos).

Art. 3º - O pagamento da parte financiada, no valor de N $\text{R\$}$ 31.481,08 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros novos e oito centavos), será efetuado em 8 (oito) prestações, em cotas anuais, vinculadas ao Cota do Fundo Rodoviário Nacional e será recebido pelo Banco de Crédito Real do Estado de Minas Gerais S/A., por força de procuração que lhe estabelecerá esta Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito do pagamento a Prefeitura Municipal poderá efetuar um depósito inicial a favor da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais no valor de até N $\text{R\$}$ 13.050,00 (Treze mil e cinqüenta cruzeiros novos).

Art. 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Agricultura prevê reajustamentos cambiais, no período de sua vigência.

Art. 6º - O trator poderá ser alugado para terceiros, mediante a cobrança de taxa horária a ser estabelecida pelo executivo local, independentemente de aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo 4º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até N $\text{R\$}$ 13.050,00 (Treze mil e cinqüenta cruzeiros novos), para sua cobertura.

§ Único - As despesas decorrentes do artigo 3º e 5º, correrão por conta da dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, de dezembro de 1967.

Narciso Palo Michelli
- Prefeito Municipal -

Pela aprovação
a Cessação
dever

Samir Hajkal
-Secretário-

Pela aprovação
pura e simples!
sem bichos!

Pela aprovação com
a supressão do art. 6º
ubá, 13/12/67

G. H. J.